

## **DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.982 DE 27 DE MAIO DE 2008**

### **DETERMINA A EXPEDIÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 27/05/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº E-07/202.639/2003, referente ao requerimento de Licença Prévia da empresa JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. para implantação do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos – CTR-Rio de Paciência, localizado na Gleba Fazenda Santa Rosa, Paciência, Município do Rio de Janeiro,

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico de Licença Prévia da FEEMA nº 1.718/2008, de 19/05/2008, às fls. 2818/2909 do processo de licenciamento, favorável à emissão da licença requerida,

**CONSIDERANDO**, em especial, o Parecer Jurídico da FEEMA, de 13/05/2008, às fls. 2750/2765 do processo de licenciamento,

**CONSIDERANDO** os Ofícios FEEMA/PRES: nº 1150/2008, de 28/04/2008, às fls. 2551/2559 do processo de licenciamento, em resposta à manifestação da 1ª Promotoria de Tutela Coletiva de Duque de Caxias; nº 1155/2008, de 29/04/2008, às fls. 2614/2623 do processo de licenciamento, em resposta a manifestação da 1ª Promotoria de Tutela Coletiva da Capital; nº 1196/2008, de 12/05/2008, às fls. 2624/2632 do processo de licenciamento, em resposta à manifestação da 1ª Promotoria de Tutela Coletiva da Capital, e nº 1299/2008, de 18/05/2008, às fls. 2770 do processo de licenciamento, em resposta à manifestação da 1ª Promotoria de Tutela Coletiva de Duque de Caxias,

**CONSIDERANDO** a Audiência Pública realizada no dia 03 de abril de 2008,

### **D E L I B E R A:**

**Art. 1º** – Determinar à FEEMA que expeça Licença Prévia para a empresa JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. para implantação do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos – CTR-Rio de Paciência, localizado na Gleba Fazenda Santa Rosa, Paciência, Município do Rio de Janeiro

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2008

**ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 30/05/08